



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 5355
Secretaria do MERCOSUL
5 de agosto de 2022

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DOS ESTADOS PARTES DO
MERCOSUL DO CENTÉSIMO NONAGÉSIMO QUARTO PROTOCOLO ADICIONAL
AO ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 18

SM/395/22

Ref: Comunicação de Incorporação





Montevideu, em 5 de agosto de 2022.

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC Nº 43/03 “*Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL*”, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República do Paraguai a Nota VMREI/DGPE/DIE/E Nº 47/2022 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Diretriz Nº 56/19 “*Adequação de Requisitos Específicos de Origem (Modificação da Decisão CMC Nº 01/09 e da Diretriz CCM Nº 41/11)*” e o *Centésimo Nonagésimo Quarto Protocolo Adicional ao ACE Nº 18*”, de conformidade com o disposto no Decreto Presidencial Nº 7346.

Senhor Secretário-Geral
da Associação Latino-Americana de Integração - ALADI
Dr. Sergio Ábreu Bonilla
Nesta

Nota da Secretaria:

O Centésimo Nonagésimo Quarto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.194.

Nº DIR	ASUNTO						Vigência
56/19 CT Nº 3	Adequação de Requisitos Específicos de Origem (Modificação da Decisão CMC Nº 01/09 e da Diretriz CCM Nº 41/11)" ACE Nº 18. PA Nº 194	De conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.	Resolução GECEX Nº 59, de 22/06/20, publicada no DOU em 24/06/20.	Decreto da Presidência Nº 7346 de 05/07/22	Decreto do PE Nº 261/020 de 04/03/20, publicado no DO em 30/09/20.	-----	Entrada em vigor em 04/09/2022

(A.): Luiz Gonzaga Coelho Júnior, Diretor.

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.

JVD/SND-NOR